



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **Sorteio de Black Friday Caffeine Army**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.016590/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAFFEINE ARMY INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: CARIPARE Número: SN Complemento: MODULO 07 B Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE

VARGAS Município: SALVADOR UF: BA CEP:41230-075

CNPJ/MF nº: 27.403.527/0001-13

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: SUPER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Endereço: MADALENA DILEO Número: 79

Complemento: GALPAO1

SALA 28 Bairro: CHACARAS SAO LUIS Município: SANTANA DE

PARNAIBA UF: SP CEP:06504-008

CNPJ/MF nº:43.707.279/0001-50 Razão Social: CAFFX INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Endereço: CARIPARE

Número: S/N Complemento: OUTROS GALPAO Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS Município:

SALVADOR UF: BA CEP:41230-075

CNPJ/MF nº:43.649.806/0001-18

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

16/11/2021 a 09/12/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

16/11/2021 a 30/11/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A promoção é gratuita e dirigida a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Território Brasileiro, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

6.2 Para participar da promoção o interessado deverá se cadastrar no site da promotora <https://www.caffeinearmy.com.br> e realizar compra no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) no período de 16.11.2021 a 30.11.2021.

6.3. A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras o usuário receberá um número da sorte para concorrer ao sorteio.

6.4. O número de sorte será enviado por email ao usuário participante e também constará no painel restrito ao usuário participante, vinculado a sua conta cadastrada.

6.5. Não haverá limite de números da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números desejar, desde que atenda as condições de participação.

##### **7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

1

##### **8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

##### **9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 09/12/2021 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2021 00:00 a 30/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/12/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caripare NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: Modulo 07 B BAIRRO: Granjas Rurais Presidente Vargas

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41230-075

LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento comercial

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 13 Pro Max Grafite 128GB	10.499,00	10.499,00	0	0	1
1	Ipad Air Cinza Espacial 64GB Wifi	6.999,00	6.999,00	0	0	2
1	Apple Watch Series 7 Caixa meia-noite de alumínio • Pulseira esportiva 41mm GPS	5.299,00	5.299,00	0	0	3

## 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	22.797,00

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1.Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

11.2.Regra de apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

11.3.Regra de Apuração do Contemplados: Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "número da sorte" que coincide exatamente com o "número da sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "número da sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

11.4.Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O cadastro que apresentar qualquer tipo de fraude, será considerado nulo. E será contemplado outro ganhador, seguindo as

regras previstas na forma de Apuração.

12.2. O participante que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo será automaticamente desclassificado do sorteio.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1.A divulgação do resultado acontecerá pelo site da promotora <https://www.caffeinearmy.com.br/>, após a realização do sorteio da Loteria Federal.

13.2.Após o término da promoção, o nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site da promotora, ficando disponível no prazo de 60 dias após a apuração.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues via correios ou transportadora contratado pela Caffeine Army, para o endereço cadastrado do ganhador no site da promotora no momento da compra.

14.2. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As dúvidas não previstas no regulamento serão julgadas por uma comissão composta por 03 (três) membros representantes da Requerente e submetidas à SECAP.

15.2. O regulamento completo do sorteio será disponibilizado no site da Caffeine Army <https://www.caffeinearmy.com.br/>.

com.br.

15.3. Os prêmios estabelecidos não poderão ser convertidos em dinheiro ou em qualquer outro bem, e são pessoais e intransferíveis.

15.4. Os participantes contemplados, deverão concordar e autorizar a utilização e o licenciamento gratuito, de sua imagem, voz, com vista a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação do resultado e consequente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da promoção, sem qualquer ônus ou encargos para a Requerente e para as agências de publicidades envolvidas, independentemente da celebração de qualquer documento formal.

15.5. Ao se cadastrar nesta promoção, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam a Caffeine Army a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SECAP; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da loja de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

15.6. A critério exclusivo da promotora, poderá ser excluído desta promoção qualquer participante que utilize atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética da Requerente.

15.7. Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora das lojas aderentes e da agência de publicidade envolvida na promoção.

15.8. Será gratuita a distribuição dos prêmios aos respectivos ganhadores.

15.9. São aderentes e participantes da promoção os estabelecimentos constantes do arquivo anexo.

16.0. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 11/11/2021 às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador SJA.WFH.JBE